

Câmara Municipal de Chapada da Natividade 02.971.019/0001-00

DECRETO Nº 16/2025

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e responsável pelo sistema integrado de controle e acompanhamento de processos – sicap-lco, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada da Natividade – to, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE /TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO),

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o(a) servidor(a) Mayane dos Santos Pereira, inscrito(a) no CPF nº 043. 979. 921-00, matrícula nº 090, para atuar como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Chapada da Natividade – TO, responsável pela condução das licitações no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021.

Art.2º O(a) servidor(a) nomeado(a) no artigo anterior também exercerá a função de Responsável pelo envio de dados ao Sistema Integrado de Controle e Acompanhamento de Processos – SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art.3º Compete ao Agente de Contratação:

- I Conduzir as etapas dos procedimentos licitatórios, inclusive recebimento de propostas, condução de sessões públicas e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- II Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público na condução das contratações;
- III Cumprir os prazos, registros e envios obrigatórios ao SICAP-LCO, conforme exigências do TCE/TO.
- **Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Chapada da Natividade 02.971.019/0001-00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada da Natividade – TO, aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2025.

ARMANDO PINTO DE ALMEIDA

Presidente Câmara Municipal de Chapada da Natividade – TO